

**TRIBUNAL DA COMARCA DE FERREIRA DO ALENTEJO****Anúncio n.º 10174/2010****Processo 208/09.3TBFAL-A  
Prestação de Contas Administrador (CIRE)**

Requerente: Auto-Sueco, L.<sup>da</sup>  
Insolvente: Horácio José Conceição Franganito

A Dr.<sup>a</sup> Estela Vieira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Horácio José Conceição Franganito, número de identificação fiscal 154635618, Endereço: Rua Álvares Cabral, N.º 35 — Apartado 19, Aldeia do Rouquenho, 7900-000 Ferreira do Alentejo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

06-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Estela Vieira*. — A Escrivã-Adjuanta, *Eulália Cruz*.

303780849

**1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR****Anúncio n.º 10175/2010****Insolvência de pessoa singular (apresentação)  
Processo n.º 4814/09.8TBGDM**

Insolvente: Elvira Vieira de Carvalho Teixeira.  
Presidente Com. Credores: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificadas em que é Insolvente: Elvira Vieira de Carvalho Teixeira, estado civil: Casado (regime: Casado), nascida em 19-10-1951, NIF — 130167681, BI — 37184628, Endereço: Rua da Fábrica, 51, R/C, 4510-562 Fânzeres.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa Insolvente para satisfação das custas e restantes dívidas da massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do C.I.R.E.

Ao Administrador da Insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

11-10-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Nogueira*.

303786308

**2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR****Anúncio n.º 10176/2010****Processo: 3199/10.4TBGDM, Insolvência pessoa  
singular (Apresentação)**

Insolvente: Orlando Caldas Ribeiro e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 21-09-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Orlando Caldas Ribeiro, casado NIF — 150933576, BI — 5994987, Segurança social — 11290322156 e mulher Carolina da Conceição Pires Ribeiro, casada NIF — 190312122, BI — 9877419, Segurança social — 11321008582, ambos com residência fixada na Rua das Catrinas, n.º 86 R/c Dt. Traseiras, 4435-160 Rio Tinto

Para Administradora da Insolvência foi nomeada a Sr.ª Dr.ª Maria Joana Machado Prata, NIF. 192.554.719, com domicílio na Av. Combatentes Grande Guerra, 2-2.º Esq., 4810-260 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-11-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21-09-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Daniela Pinheiro da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Rui Silva*.

303759635

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES****Anúncio n.º 10177/2010****Processo n.º 4493/09.2TBGMR-C — Prestação de Contas  
Administrador (CIRE)**

Insolvente: Nortecom — Representações, L.<sup>da</sup>

Administradora de Insolvência: Dr. Maria Joana Machado Prata, Endereço: Av. combatentes Grande Guerra, 2, 2.º Esq., 4810-260 Guimarães.

A Dra. Maria Paula Miranda, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a Insolvente Nortecom — Representações, L.<sup>da</sup>, NIF 503151874, Endereço: Centro Grossista das Taipas, Loja 87, Surrego — Caldelas, 4800-000 Caldas das Taipas, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Setembro de 2010. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Martins*.

303764762